



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Parecer nº 2 ao Projeto de Lei Complementar nº 20/2025 Processo nº 204/2025

Conforme determina o artigo 37 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento, emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sob relatoria do Vereador Vereadora Mara Cristina Choquette.

I. Exposição da Matéria

O Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mogi Mirim, tem por objetivo a criação do Cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento de Sistemas, Referência 44, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

A propositura visa atender à crescente demanda por soluções tecnológicas eficientes e suprir a necessidade de uma liderança técnica e estratégica que possa coordenar os projetos de Tecnologia da Informação. A Justificativa aponta a possibilidade de desligamento do único servidor efetivo que atua na área, o que poderia causar uma situação de insegurança quanto ao funcionamento dos sistemas da Câmara.

O cargo criado é de natureza comissionada, destinado a funções de direção, chefia e assessoramento, conforme o Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, com atribuições que incluem coordenação e supervisão de equipe, planejamento estratégico de TI, gerenciamento de projetos de software e atuação como ponto focal técnico em projetos de alta complexidade.

II. Do mérito e conclusões da relatora

Inicialmente, destacamos que a presente propositura já tramitou pela comissão de Justiça e Redação recebendo Pareceres Favorável do ponto de vista legal/constitucional.

No tocante ao aspecto orçamentário/financeiro a criação de empregos públicos inevitavelmente acarretará a geração de despesas continuadas/fixas visando cobrir os gastos com pagamento de salários, encargos, benefícios, etc.

Nesta toada, o vereador Wagner Ricardo Pereira solicitou à contadora da casa, que fosse apresentado o impacto financeiro da proposta. Em resposta à solicitação, a servidora responsável pelo setor encaminhou para esta comissão o Ofício nº 13/2025 – CONT/RH discorrendo sobre o assunto.

Válido antecipar que, concomitantemente com este Projeto de Lei Complementar, tramitam mais 3 processos da autoria da Mesa Diretora que versam sobre alterações no quadro de funcionários da Câmara. A saber: Projeto de Lei Complementar nº 22/2025 – Amplia em duas vagas o número de cargos de Assessor Parlamentar; Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 – Alterações da lei dos empregos públicos de Diretor Geral e Controlador Interno, e;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 – que cria 4 (quatro) empregos públicos efetivos no quadro de servidores.

Desta forma, a manifestação do setor responsável foi elaborada de maneira integrada, abarcando os impactos para todas alterações propostas. O documento (anexo), apresenta a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a criação dos novos empregos, considerando 12 meses de salário, 13º salário e férias, encargos sociais, vales alimentação e refeição. Informa ainda que o valor previsto no orçamento para 2026 para os novos empregos públicos é de R\$ 684.391,49.

Na propositura em tela, o valor total de despesa estimada para criação e manutenção do cargo em comissão é do montante anual de **R\$ 103.539,06**.

Por fim, o documento atesta que o valor previsto de R\$ 684.391,49 para 2026 representa **3,82%** do total de R\$ 17.939.000,00 do orçamento anual da Câmara para o mesmo ano. Conclui, ainda, que os projetos possuem adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, em conformidade com os artigos 16 e 17 da LRF.

No tocante as disposições da LRF e Constituição Federal, esta comissão se preocupou em levantar, de maneira complementar, informações sobre o cumprimento dos limites com despesas da folha de pagamento. Vale lembrar que o Poder Legislativo possui como teto o percentual de 70% do orçamento que pode ser gasto anualmente com pagamento de servidores. Segundo previsão para o orçamento de 2026 (anexo a este parecer), o percentual de todas alterações propostas alcançará o valor de **44,95%**, portanto, dentro dos limites legais estabelecido.

Diante de todo exposto, não se identifica óbice para a sua regular tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Após análise detalhada do projeto não temos emendas a propor

IV. Decisão da Relatora

Diante de todo exposto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Vereadora Mara Cristina Choquette

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina o artigo 37, da Resolução Nº 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Finanças e Orçamento, formaliza o presente PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente/Relatora

VEREADOR MÁRCIO DENNER CORAN
Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=728C0XHP3A2P9T6T>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 728C-0XHP-3A2P-9T6T

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 728C-0XHP-3A2P-9T6T